

ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME. Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 06 de setembro de 2016, após o prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 51 – NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA – EPP.** Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 01 de setembro de 2016, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital, o Pregoeiro julga: não houve contraproposta. Quanto a sua proposta de preços a empresa foi **classificada** com o valor unitário de R\$13,18 e quanto aos documentos de habilitação a empresa foi **habilitada**. Deste modo, o Pregoeiro **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para a Cozinha Experimental, situada a Rua Marquês de Olinda, nº 2.900, bairro Glória, CEP nº 89.216-100, Joinville – SC, para a realização da análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, nos termos do subitem 11.4 do edital, até o dia 23 de setembro de 2016 às 12:00 horas. **Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VII, VIII, IX, X e XI.**

ITEM 54 – MASTER SUL COMÉRCIO ALIMENTOS LTDA - ME. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 05 de setembro de 2016, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **SELETIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado.

ITEM 57 – ELIANE MARIA MENDES DA LUZ ZIMOVSKI - EPP. Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 31 de agosto de 2016, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital, o Pregoeiro julga: não houve contraproposta. Quanto a sua proposta de preços a empresa foi **classificada** com o valor unitário de R\$12,50. Em relação aos documentos de habilitação, considerando que, a arrematante deixou de apresentar parte dos documentos de habilitação elencados no subitem 9 do edital, o Pregoeiro em consulta aos documentos de habilitação já juntados aos autos pela arrematante por ocasião de julgamentos de outros itens no certame, verificou que a certidão referente ao subitem 9.2, letra “e” (Certificado de Regularidade do FGTS), está fora do prazo de validade, sendo assim, observando o procedimento previsto no subitem 10.13 do edital, o Pregoeiro, efetuou a consulta on-line do Certificado de Regularidade do FGTS através do sítio: <https://www.sifge.caixa.gov.br>, no qual encontra-se de forma regular e dentro do prazo de validade, conforme comprovação online da certidão em tela, conforme documento juntado nos autos do processo (fl. 2.521), portanto, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, o Pregoeiro **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para a Cozinha Experimental, situada a Rua Marquês de Olinda, nº 2.900, bairro Glória, CEP nº 89.216-100, Joinville – SC, para a realização da análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, nos termos do subitem 11.4 do edital, até o dia 23 de setembro de 2016 às 12:00 horas. **Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VII, VIII, IX, X e XI.**

ITEM 60 – COMERCIAL DE ALIMENTOS CWB WORDS LTDA EPP. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 05 de setembro de 2016, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **SELETIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento

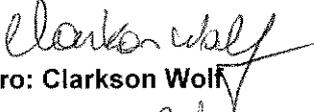
ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 63 – MASTER SUL COMÉRCIO ALIMENTOS LTDA - ME.** Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 05 de setembro de 2016, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara desclassificada. Diante do exposto, fica a empresa **ELIANE MARIA MENDES DA LUZ ZIMOVSKI - EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 68 – NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA – EPP.** Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 01 de setembro de 2016, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital, o Pregoeiro julga: Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando, que a empresa arrematante, apresentou documento expedido pela Junta Comercial da Comarca de Curitiba/Paraná, na data de 05 de julho de 2016 (fl. 613). Deste modo, o Pregoeiro promoveu diligência a empresa arrematante, no dia 13 de setembro de 2016, solicitando manifestação quanto a permanência da sua condição de Empresa de Pequeno Porte (fl. 2.593). Em resposta, no dia 15 de setembro de 2016, o arrematante confirma a condição de Empresa de Pequeno Porte (fl. 2.595/2.597). Deste modo, o Pregoeiro julga: não houve contraproposta. Quanto a sua proposta de preços, a empresa foi classificada com o valor unitário de R\$20,09. Em relação aos documentos de habilitação a empresa foi habilitada. Deste modo, o Pregoeiro convoca a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para a Cozinha Experimental, situada a Rua Marquês de Olinda, nº 2.900, bairro Glória, CEP nº 89.216-100, Joinville – SC, para a realização da análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, nos termos do subitem 11.4 do edital, até o dia 23 de setembro de 2016 às 12:00 horas. Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VII, VIII, IX, X e XI. **ITEM 69 – NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA – EPP.** Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 05 de setembro de 2016, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara desclassificada. Diante do exposto, fica a empresa **DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 70 – DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA ME.** Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 05 de setembro de 2016, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara desclassificada. Diante do exposto, fica a empresa **ALTA COMERCIAL EIRELI ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 71 – SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME.** Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 05 de setembro de 2016, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara desclassificada. Diante do exposto, fica a empresa **ELIANE MARIA MENDES DA LUZ ZIMOVSKI - EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem

de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **Em relação aos itens convocados para amostra. Considerando que, foram convocadas as empresas arrematantes para entrega das amostras, no dia 18 de agosto de 2016, conforme dispõe o item 11 do Edital em conjunto com os Anexos I, VII, VIII, IX, X e XI, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou em 25 de agosto de 2016.** Considerando o Memorando - SANE nº 054/2016, da Secretaria da Educação (fl. 2.524), assinado pelas Senhoras Silvane Kunde – Gerente da Unidade de Assistência ao Educando, Mariana Vieira dos Santos Kraemer – Nutricionista e Luciane Hirt Rosa – Nutricionista, que encaminha a grade de pareceres técnicos das análises realizadas nas amostras apresentadas pelos arrematantes em seus respectivos itens (fls. 2.525/2.544) anexo a ata. Os pareceres técnicos estão assinados e sob responsabilidade das nutricionistas: Sra. Mariana Vieira dos Santos Kraemer – Nutricionista (CRN 10 4852) e Sra. Luciane Hirt Rosa – Nutricionista (CRN 10 2182). **O Pregoeiro procede ao julgamento: ITEM 07 – SELETIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP**, a amostra apresentada foi **reprovada**, nos termos do subitem 11.2 do edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada** conforme subitem 10.7 letra “f”. Diante do exposto, fica a empresa **ELIANE MARIA MENDES DA LUZ ZIMOVSKI - EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 25 – DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA ME**, a amostra apresentada foi **reprovada**, nos termos do subitem 11.2 do edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada** conforme subitem 10.7 letra “f”. Diante do exposto, fica a empresa **SELETIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 34 – NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA - EPP**, a amostra apresentada foi **reprovada**, nos termos do subitem 11.2 do edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada** conforme subitem 10.7 letra “f”. Diante do exposto, fica a empresa **DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 41 – ELIANE MARIA MENDES DA LUZ ZIMOVSKI - EPP**, não apresentou amostra, descumprindo assim, o subitem 11.1 do edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **ALTA COMERCIAL EIRELI ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 48 – SELETIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP** não apresentou amostra, descumprindo assim, o subitem 11.1 do edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **MASTER SUL COMÉRCIO ALIMENTOS LTDA - ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 53 - ELIANE MARIA MENDES DA LUZ ZIMOVSKI – EPP**, a amostra foi **aprovada**. Sendo assim, a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital, no valor unitário de

R\$6,00. **ITEM 73 - ELIANE MARIA MENDES DA LUZ ZIMOVSKI - EPP**, a amostra foi **aprovada**. Sendo assim, a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital, no valor unitário de R\$6,08. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas para entrega das amostras no dia 30 de agosto de 2016, conforme dispõe o item 11 do Edital em conjunto com os Anexos I, VII, VIII, IX, X e XI, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou em 06 de setembro de 2016.** Considerando o Memorando - SANE nº 057/2016, da Secretaria da Educação (fl. 2.545), assinado pelas Senhoras Silvane Kunde – Gerente da Unidade de Assistência ao Educando, Mariana Vieira dos Santos Kraemer – Nutricionista e Luciane Hirt Rosa – Nutricionista, que encaminha a grade de pareceres técnicos das análises realizadas nas amostras apresentadas pelos arrematantes em seus respectivos itens (fls. 2.546/2.615) anexo a ata. Os pareceres técnicos estão assinados e sob responsabilidade das nutricionistas: Sra. Mariana Vieira dos Santos Kraemer – Nutricionista (CRN 10 4852) e Sra. Luciane Hirt Rosa – Nutricionista (CRN 10 2182). **O Pregoeiro procede ao julgamento: ITEM 13 - ELIANE MARIA MENDES DA LUZ ZIMOVSKI - EPP**, a amostra foi **aprovada**. Sendo assim, a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital, no valor unitário de R\$11,34. **ITEM 15 - ELIANE MARIA MENDES DA LUZ ZIMOVSKI - EPP**, a amostra foi **aprovada**. Sendo assim, a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital, no valor unitário de R\$2,38. **ITEM 17 - SELETIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP** não apresentou amostra, descumprindo assim, o subitem 11.1 do edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **J.T.F COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 19 - ELIANE MARIA MENDES DA LUZ ZIMOVSKI - EPP**, a amostra foi **aprovada**. Sendo assim, a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital, no valor unitário de R\$1,94. **ITEM 29 - ELIANE MARIA MENDES DA LUZ ZIMOVSKI - EPP** não apresentou amostra, descumprindo assim, o subitem 11.1 do edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **MASTER SUL COMÉRCIO ALIMENTOS LTDA ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 36 - ELIANE MARIA MENDES DA LUZ ZIMOVSKI - EPP** não apresentou amostra, descumprindo assim, o subitem 11.1 do edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **ALIMENTAR DISTRIBUIDORA LTDA ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 37 - GEOPAN PANIFICADORA LTDA EPP**, a amostra foi **aprovada**. Sendo assim, a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital, no valor unitário de R\$12,04. **ITEM 40 - ELIANE MARIA MENDES DA LUZ ZIMOVSKI - EPP** não apresentou amostra, descumprindo assim, o subitem 11.1 do edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS CWB WORDS LTDA EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 47 - DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA ME**, a amostra apresentada foi **reprovada**, nos termos do subitem 11.2 do edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada** conforme subitem 10.7 letra "f". Diante do exposto, fica a empresa **P2 INDÚSTRIA E**

COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI., que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 50 – SELETIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP**, a amostra foi aprovada. Sendo assim, a empresa foi declarada vencedora por ter cumprido com todos os requisitos do edital, no valor unitário de R\$7,60. **ITEM 55 – ELIANE MARIA MENDES DA LUZ ZIMOVSKI – EPP** não apresentou amostra, descumprindo assim, o subitem 11.1 do edital. Sendo assim, a empresa foi desclassificada. Diante do exposto, fica a empresa **ALIMENTAR DISTRIBUIDORA LTDA ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 56 – ELIANE MARIA MENDES DA LUZ ZIMOVSKI – EPP** não apresentou amostra, descumprindo assim, o subitem 11.1 do edital. Sendo assim, a empresa foi desclassificada. Diante do exposto, fica a empresa **MASTER SUL COMÉRCIO ALIMENTOS LTDA ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 62 – ELIANE MARIA MENDES DA LUZ ZIMOVSKI – EPP**, a amostra foi aprovada. Sendo assim, a empresa foi declarada vencedora por ter cumprido com todos os requisitos do edital, no valor unitário de R\$9,18. **ITEM 67 – DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA ME**, a amostra apresentada foi reprovada, nos termos do subitem 11.2 do edital. Sendo assim, a empresa foi desclassificada conforme subitem 10.7 letra “f”. Diante do exposto, fica a empresa **MASTER SUL COMÉRCIO ALIMENTOS LTDA ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 72 – SELETIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP** não apresentou amostra, descumprindo assim, o subitem 11.1 do edital. Sendo assim, a empresa foi desclassificada. Diante do exposto, fica a empresa **SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 75 – ELIANE MARIA MENDES DA LUZ ZIMOVSKI – EPP** não apresentou amostra, descumprindo assim, o subitem 11.1 do edital. Sendo assim, a empresa foi desclassificada. Diante do exposto, fica a empresa **MASTER SUL COMÉRCIO ALIMENTOS LTDA ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. Diante do fato, de a empresa **ELIANE MARIA MENDES DA LUZ ZIMOVSKI - EPP** ter sido vencedora do **ITEM 42 (COTA PRINCIPAL 75%)** e também do **ITEM 62 (COTA RESERVADA 25%)**, sendo ambos os itens com o mesmo objeto, porém arrematados com preços diferentes, aplica-se o disposto no subitem 10.15 do Edital: “No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15”. Sendo assim para fins de contratação fica a proposta de preços para o ITEM 62 ajustada no valor unitário de R\$8,40. Diante do fato, de a empresa **ELIANE MARIA MENDES DA LUZ ZIMOVSKI - EPP** ter sido vencedora do

ITEM 53 (COTA PRINCIPAL 75%) e também do **ITEM 73 (COTA RESERVADA 25%)**, sendo ambos os itens com o mesmo objeto, porém arrematados com preços diferentes, aplica-se o disposto no subitem 10.15 do Edital: "No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15". Sendo assim para fins de contratação **fica a proposta de preços para o ITEM 73 ajustada no valor unitário de R\$6,00. Aos arrematantes convocados para apresentação da documentação de habilitação que já foram convocados em outra oportunidade, observar para o reenvio destes documentos, diante do fato de que, o julgamento do presente processo e realizado por item, portanto, os documentos já enviados podem estar fora da validade.** A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação referente aos itens: 02, 03, 04, 05, 07, 10, 11, 17, 18, 20, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 36, 40, 41, 47, 48, 49, 54, 55, 56, 60, 63, 67, 69, 70, 71, 72, 74 e 75 serão marcadas após o recebimento e análise dos documentos solicitados. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das amostras referente aos itens 01, 12, 16, 21, 23, 33, 51, 52, 57, 58 e 68, será marcada após a realização da análise das amostras. Todas as datas serão informadas na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.


Pregoeiro: Clarkson Wolf


Equipe de Apoio: Adriano Selhorst Barbosa